



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019

Processo nº 23536.001378/2017-34

DATA:	12/11/2019
HORA:	09
LOCAL:	http://www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	153080

Recife, 17 de outubro de 2019.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE
SIAPE nº 1134801

PREGOEIRO CESAR AUGUSTO DE LIMA COSTA	SIAPE 2085620
-------------------------------------------------	-------------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2019, destinado a **registro de preços** para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de Outsourcing de solução de rede local sem fio (WLAN) com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando equipamentos, instalação, configuração, serviços de manutenção e suporte continuados e gerenciamento do ambiente wireless, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH**, conforme processo administrativo nº 23536.001131/2017-18.

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco torna público que às 09hs, *horário de Brasília*, de **12 de novembro de 2019**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, um Pregoeiro do Hospital das Clínicas/UFPE, designado pela *Portaria nº 33, de 21 de março de 2019*, estará promovendo

Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tipo **menor preço**, no regime de execução **empreitada por preço unitário**,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; ; Instrução Normativa SLTI /MP nº 5, de 26/05/2017; no Decreto 7.746, de 05/06/2012; no Decreto nº 9.507, de 21/09/2018; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; na IN/SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018, na IN/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, IN/SLTI/MP nº 4, de 11/09/2014, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação do Edital no sítio Compras Governamentais, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de **Outsourcing de solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando equipamentos, instalação, configuração, serviços de manutenção e suporte continuados e gerenciamento do ambiente wireless, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço está dimensionado nas seguintes especificações e quantitativos:

LOTE 1 – Outsourcing de solução de rede local sem fio			
CATSER: 26999		CÓD. HC: 33904011	
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Anual Estimada

1	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo I	Unid	720
2	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo II	Unid	240
3	Outsourcing de Ponto de Acesso Outdoor - Tipo III	Unid	120
4	Serviço Continuado de Manutenção e Suporte para Rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12
5	Serviço Continuado de Monitoramento e Gerenciamento da rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12
6	Serviço Continuado de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12

1.3. As especificações do serviço constam no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

1.4. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

2.7.1. Esse prazo pode ser prorrogado, mediante autorização, excepcional e justificada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013;

2.8. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens ou novas localidades para entrega do bem ou execução, o órgão participante deverá observar o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pelo uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para cadastro e acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos.

4.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Não será admitida a participação:

a) de empresas em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) de empresa temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, e ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) de empresa que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresa estrangeira que não tenha sede e representação legal no Brasil com poder expreso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFPE;

f) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, atualizada;

g) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica.

4.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei nº 8.666/93*);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) declara a elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.11**.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 5.6** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*).

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.6. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto em conformidade com os **subitens 1.1 e 1.2** deste Edital, no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; e o **preço global estimado, compreendendo os 12 (doze) meses de prestação de serviços, no respectivo campo**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.8. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.6**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.10. Prazo de Validade da proposta: **mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, a partir da abertura deste pregoão.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

6.2.1. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (*IN nº 3/2013, SLTI/MPOG*).

6.8. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor desde que de licitantes diferentes, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.10. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso.

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta (60) minutos.

6.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação.

6.15.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.15.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.15.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.16.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.16.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os

licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.15** (participação de ME e EPP) acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que,

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, **anexo I deste Edital**;

7.2.3. Apresentar preço final manifestamente inexequível;

7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.2.5. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.5.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (*art. 44, Lei nº 8.666/93*).

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*).

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação, em arquivo único compactado, no prazo de 1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do pregoeiro), por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Deverá constar desse anexo os seguintes documentos:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme anexo II, em conjunto com o que se exige no **subitem 7.9.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **item 8** deste Edital;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP** ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC), se for o caso;

7.9.1. A proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deve conter os seguintes elementos, conforme modelo do **anexo II deste Edital**:

a) especificação do objeto da licitação;

b) preço mensal dos serviços, em algarismo e por extenso;

c) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, compreendendo o somatório do valor total de cada item e o valor total do grupo;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

e) declaração expressa de que, na formulação da proposta de preço, considerou a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a insumos, equipamentos, tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos sociais; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.9.2. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que assinará o Termo Contratual decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.9.3. O prazo estabelecido no **subitem 7.9** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem entregues, em até 3 (três) dias úteis, na **Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939**;

7.9.5. Fica expressamente vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação dos custos;

7.9.6. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que: (1) não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme **subitem 7.2.1.**; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

7.10. O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido, poderá implicar na

desclassificação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na lei.

7.11. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a apresentar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, caso não seja cadastrada no SICAF, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.9 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a.6) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b.2) Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.7) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.2.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

c.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de R\$ 119.214,24 (cento e dezenove mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) nos termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº 8.666/93;

c.5) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

c.5.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

c.5.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.5.3) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

c.5.3.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

c.5.3.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação técnica por meio de:

d.1) Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações, para fins de Qualificação Técnico - Operacional, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1.1) Certidão de, pelo menos, um Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência. O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art.69 da Lei nº 5194/66 e inciso II do art.1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA);

d.1.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica semelhante ao objeto deste termo de referência;

d.1.2.1) Deverá constar, obrigatoriamente, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado (s), os seguintes dados mínimos:

- a) Data de início e término da prestação do(s) serviço(s);
- b) Informações da Contratante (Nome, CNPJ e Endereço);
- c) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) cargo(s) e Assinatura com firma reconhecida em Cartório;
- d) Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);
- e) Quantitativo de Equipamentos.

d.1.2.2) Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

d.1.2.3) Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que referirem-se a serviço prestado pela licitante no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e na Certidão de Registro no CREA;

d.1.2.4) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) totalizar período de prestação de serviço não inferior a 01 (um) ano;

d.1.2.5) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano será aceito o somatório de Atestado(s) de Capacidade Técnica;

d.1.2.6) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m)

comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

d.2) Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas Alterações, para fins de Capacitação Técnico-Profissional a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

d.2.1) Designação de um responsável técnico chefe com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e de, pelo menos, dois profissionais técnicos que deverão ter em seu currículo certificações do fabricante ou equivalente aceita pelo mercado ou comprovar por portfólio de projeto a participação em implantação de tecnologias semelhantes a esse edital;

d.2.1.1) Os profissionais designados devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para abertura da licitação;

d.2.1.2) Entende-se para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

a) empregado; ou

b) sócio; ou

c) diretor; ou

d) prestador de serviços; ou Designação de um responsável técnico chefe com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e de, pelo menos, dois profissionais técnicos que deverão ter em seu currículo certificações do fabricante ou equivalente aceita pelo mercado ou comprovar por portfólio de projeto a participação em implantação de tecnologias semelhantes a esse edital; ou

e) profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato.

d.2.1.3) A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

a) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social;

b) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

c) Diretor: cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando, de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;

d) Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

e) Profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha sagrar-se a vencedora do certame.

d.3) Apresentar atestado de vistoria ao local dos serviços, fornecido pelo Setor de Gestão de Processo e Tecnologia da Informação (SGPTI) do Hospital das Clínicas, através da Chefia do Setor ou outro(a) servidor(a) por ela designado(a), conforme detalhamento constante no item 9.4;

d.3.1) A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou por preposto por ele autorizado, não necessariamente pertencente ao quadro permanente da empresa;

d.3.2) Faculta-se ao licitante apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

d.4) Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

8.3. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1 a b.7” e “c.1 a c.2” do **subitem 8.2**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.8”, “c.3” e “d” acima, necessariamente;

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo HC/UFPE – EBSEH nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, após nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.9. Não serão considerados os documentos:

a) por cópia não autenticada;

b) não solicitados.

8.10. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante apresentação dos originais.

8.11. O licitante qualificado como **ME** ou **EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

9.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: (081) 2126.3939*.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro sempre que não houver recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, a quem caberá também a homologação.

10.3. O licitante adjudicatário será notificado, por meio eletrônico, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preço e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);

b) assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no **subitem 13.1** deste Edital.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério do HC/UFPE – EBSEH, contado da assinatura do Termo de Contrato, para registro mediante apostila, sob pena de incurrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas atualizações, e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas atualizações.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 acima, mencionados no VII-F da IN SLTI/MPOG 05/2017, subitem 3.1, alínea "b".

11.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE;

11.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº11.079, de 30 de dezembro de 2004).

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá esta proceder à respectiva reposição no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado de quando for notificada pelo HC/UFPE – EBSEH, sob pena de infração contratual;

11.9. O HC/UFPE – EBSEH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 11.9.1. caso fortuito ou força maior;
- 11.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.9.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 11.9.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária **que contenha regra de exclusão da cobertura de multas**.

11.10.1. Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. **No momento da homologação**, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do grupo adjudicado;

12.2. A convocação a que se refere o **subitem 12.1**, será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRAS GOVERNAMENTAIS contendo, além da identificação da licitação/grupo ou item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

12.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

12.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de todos os itens do grupo, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRAS

GOVERNAMENTAIS através do Menu “Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva”;

12.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

12.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preço (**anexo III deste Edital**), oportunidade em que será realizada consulta “*online*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.1.1. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HC/UFPE – EBSEH.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o HC/UFPE – EBSEH poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Quando o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. O Prazo de validade da ata será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação.

13.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13.6. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 2014, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

13.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como as despesas necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta, de responsabilidade da UFPE.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para **no prazo de 2 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato (**anexo IV deste Edital**), oportunidade em que será realizada consulta “*online*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.1.1. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

14.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HC/UFPE – EBSEH.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. O contrato a ser firmado vigorará por **36 (trinta e seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo do HC/UFPE – EBSE RH, mediante Termo Aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, em sua totalidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta, de responsabilidade do HC/UFPE – EBSE RH.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 18** do Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATADA e da Contratante são as estabelecidas nos **itens 16 e 17**, respectivamente, do Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será variável, a depender do efetivo serviço prestado, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal contendo o detalhamento do material fornecido, devidamente atestada pelo gestor, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE – EBSE RH a regularidade da empresa perante o SICAF.

17.1.1. A prestação dos serviços será remunerada no formato de valor mensal, que será calculado conforme efetiva execução dos serviços, pela garantia de disponibilidade, manutenção, sustentação e atualização dos serviços, sendo que quaisquer sanções ou multas estarão intrinsecamente relacionadas aos resultados obtidos pela prestação dos serviços.

17.1.2. O valor mensal a ser pago será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos aos eventuais descumprimentos dos níveis de serviço (SLA), bem como das demais obrigações contratuais.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo HC/UFPE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,000164384$

17.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas estão previstas no **item 18.2. do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*).

19.1.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiros.hc@gmail.com;

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.hc@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.8. Ao HC/UFPE – EBSEH cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.8.1. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

20.9. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

20.9.1. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *Compras Governamentais*, o pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura.

20.10. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> no link **consulta > pregões > agendados**.

20.11. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> > **fornecedor > manuais > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br.

20.12. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital.

20.13. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

20.14. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br – opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS.

20.15. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3).

20.16. O contrato poderá ser assumido pela filial da EBSEH por intermédio de sub-rogação pela UFPE, nos termos da Portaria nº 72/2013, da EBSEH/MEC.

20.17. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência, com os seguintes anexos:

a.1) Anexo I – Termo de Ciência;

a.2) Anexo II – Termo de Compromisso;

a.3) Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Proposta Escrita.

c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, com os seguintes anexos:

c.1) Anexo I – Cadastro de Reserva;

c.2) Anexo II – Proposta vencedora.

d) Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato, com o seguinte anexo:

d.1) Anexo I – Proposta vencedora.

e) Anexo V – Modelo de relação de compromissos assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Recife, 17 de outubro de 2019.

Dr. Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE
SIAPE nº 1134801

ANEXO I do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO

SUMÁRIO

- 1 OBJETO
- 2 JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE LICITAÇÃO POR GRUPO
- 3 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA
- 4 JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
- 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 6 MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO
- 9 VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA
- 10 MODELO DE EXECUÇÃO
- 11 FORMA DE PAGAMENTO
- 12 REAJUSTE
- 13 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL
- 14 GARANTIA
- 15 PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
- 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 18 MODELO DE GESTÃO
- 19 PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para fornecimento de **Outsourcing de solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando equipamentos, instalação, configuração, serviços de manutenção e suporte continuados e gerenciamento do ambiente wireless, visando atender unidades do HOSPITAL DAS CLÍNICAS da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, e quantidades descritas no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Objeto

LOTE 1 – Outsourcing de solução de rede local sem fio			
CATSER: 26999		CÓD. HC: 33904011	
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Anual Estimada
1	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo I	Unid	720
2	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo II	Unid	240
3	Outsourcing de Ponto de Acesso Outdoor - Tipo III	Unid	120
4	Serviço Continuado de Manutenção e Suporte para Rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12
5	Serviço Continuado de Monitoramento e Gerenciamento da rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12
6	Serviço Continuado de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12

1.2. As especificações técnicas para cada Tipo de Equipamento de TI estão estabelecidas na seção ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e seus subitens.

1.3. Os itens, objeto do serviço em tela, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSER do SIASG.

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE LICITAÇÃO POR GRUPO

2.1. Na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote e os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, sendo este o caso da solução a ser licitada;

2.1.1. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si, os itens 1, 2 e 3 devem garantir compatibilidade entre si, os itens 4, 5, 6, são interdependentes entre si e entre os itens 1, 2 e 3;

2.1.2. Há no mercado, diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do grupo.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1. Em virtude do crescente aumento da quantidade de equipamentos Wi-Fi que devem ser interligados à rede corporativa do HC (desktops, notebooks, impressoras, etc), bem como a necessidade de utilização de dispositivos móveis e prover acesso de alta mobilidade à comunidade acadêmica e corporativa, bem como aos pacientes e seus acompanhantes, visando oferecer uma melhor qualidade de atendimento, se faz necessário a ampliação da atual infraestrutura de rede wireless do HC a fim de atender esta demanda.

4. JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. Para a presente aquisição, justificamos a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com

base nas hipóteses dos incisos III e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, por pretender o atendimento a mais de um órgão e por não ser possível prever o quantitativo exato da demanda durante o período de um ano.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os Serviços serão adquiridos conforme tipificação e quantidade descritas no Quadro1 e especificações técnicas detalhadas nos subitens a seguir:

5.1.1. Especificações Técnicas do Ponto de Acesso Indoor Tipo I:

5.1.1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac Wave 2 em 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;

5.1.1.2. Deve implementar gerenciamento e monitoramento em uma central de controle em comum (seja em nuvem ou local) aos Pontos de Acesso tipo I, II e III. Permitindo que as configurações de parâmetros de rede wireless, de políticas de segurança, QoS, sessões de usuários para realizar o *roaming* e monitoramento de RF sejam de forma compartilhada destes pontos de acesso;

5.1.1.3. Deve-se disponibilizar junto com os Pontos de Acesso as centrais de controle (controladora ou central de gerenciamento) devidamente licenciadas e arquitetadas de maneira tal que exista **redundância**;

5.1.1.4. Deve-se implementar em caso de funcionamento em modo autogerenciado, ou seja, onde as funções das centrais de controle são embutidas nos próprios Ponto de Acesso os itens abaixo e as demais especificações:

5.1.1.4.1. A função de redundância, sendo que dentro do cluster não dependerá única e exclusivamente de um único elemento, ou seja, **em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso**;

5.1.1.4.2. Deverá permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso tipo I, II, e III que se comuniquem e compartilhem das mesmas informações e configurações (Clusters);

5.1.1.4.3. No modo de funcionamento autogerenciado deve disponibilizar na interface gráfica, informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede compatível ao que existe em uma central de controle independente;

5.1.1.5 Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

5.1.1.5.1. Wi-Fi CERTIFIED™ a, b, g, n, ac

5.1.1.5.2. WPA™ – Enterprise, Personal

5.1.1.5.3. WPA2™ – Enterprise, Personal

5.1.1.5.4. WMM®

5.1.1.5.5. Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz;

5.1.1.5.6. Operar com canais de 20MHz, 40MHz e 80MHz;

5.1.1.6. Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso;

5.1.1.7. Os pontos de acesso devem permitir que sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica pelo período que a solução esteja em funcionamento;

5.1.1.8. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda de energia e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

5.1.1.9. Deve possuir servidor DHCP interno;

5.1.1.10. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

5.1.1.11. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

5.1.1.12. Deve possuir uma base de usuários interna para ser usada em autenticação 802.1x ou Captive Portal;

5.1.1.13. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS;

5.1.1.14. Deve permitir a seleção/uso de, pelo menos, dois servidores de autenticação específico com base no SSID;

5.1.1.15. Implementar minimamente as seguintes taxas de transmissão: 2.4GHz - 300 Mbps e 5GHz - 866 Mbps;

5.1.1.16. Operar nas modulações DSSS, OFDM, sendo pelo menos 2x2 (SU) MIMO em ambas frequências;

5.1.1.17. A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de pelo menos 1dBm;

5.1.1.18. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

5.1.1.19. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

5.1.1.20. Possuir suporte a pelo menos 15 SSIDs;

5.1.1.21. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

5.1.1.22. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;

5.1.1.23. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;

5.1.1.24. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 3.5 dBi e 3.8 dBi respectivamente, com padrão de irradiação omnidirecional multibanda dipolar;

5.1.1.25. Suportar pelo menos operações em 2x2:2 (MU) MIMO na frequência de 5.0 GHz;

5.1.1.26. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20 dBm para 802.11a/b/g/n/ac;

5.1.1.27. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a;

5.1.1.28. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;

5.1.1.29. Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;

5.1.1.30. Deve possuir recurso Bluetooth Low-Energy (BLE) incorporado para futura utilização no processo de localização indoor de pessoas e de ativos;

5.1.1.31. Deve possuir recurso para visualização de equipamentos Bluetooth próximo aos pontos de acesso (Leitor BLE com API aberta e gratuita para funcionamento com *tags* e *beacons* BLE não proprietárias para futuro desenvolvimento de rastreamento de ativos);

5.1.1.32. Possuir ferramentas para visualização de log de eventos e execução de testes padrões como ping, piscagem de Leds e outros para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

5.1.1.33. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;

5.1.1.34. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;

5.1.1.35. Possuir LED indicativo do estado de operação;

5.1.1.36. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE (IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at), não havendo restrição de funcionalidade no padrão 802.3af;

5.1.1.37. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser realizada a fixação e alimentação elétrica do equipamento;

5.1.1.38. Possuir entrada padrão "Kensington security lock point" com fornecimento da trava;

5.1.1.39. O ponto de acesso deve possuir recursos dedicados para implementar varredura de Rádio Frequência nas bandas 2.4Ghz e 5Ghz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e fontes de interferência nos diversos canais, sem impacto no seu desempenho de fornecimento de rede wireless seja para tal um recurso nativo do Ponto de Acesso ou algo agregado que deverá ser disponibilizado;

5.1.1.40. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro;

5.1.1.41. Implementar IEEE 802.1x com integração a RADIUS Server com suporte aos métodos EAP do certificado WPA2™ – Enterprise, Personal;

5.1.1.42. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;

5.1.1.43. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL.

5.1.2. Especificações Técnicas do Ponto de Acesso Indoor Tipo II:

5.1.2.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac Wave 2 em 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;

5.1.2.2. Deve implementar gerenciamento e monitoramento em uma central de controle em comum (seja em nuvem ou local) aos Pontos de Acesso tipo I, II e III. Permitindo que as configurações de parâmetros de rede wireless, de políticas de segurança, QoS, sessões de usuários para realizar o *roaming* e monitoramento de RF sejam de forma compartilhada destes pontos de acesso;

5.1.2.3. Deve-se disponibilizar junto com os Pontos de Acesso as centrais de controle (controladora ou central de gerenciamento) devidamente licenciadas e arquivadas de maneira tal que exista **redundância**;

5.1.2.4. Deve-se implementar em caso de funcionamento em modo autogerenciado, ou seja, onde as funções das centrais de controle são embutidas nos próprios Ponto de Acesso os itens abaixo e as demais especificações:

5.1.2.4.1. A função de redundância sendo que dentro do cluster não dependerá única e exclusivamente de um único elemento, ou seja, **em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de**

acesso;

5.1.2.4.2. Deverá permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso tipo I, II, e III que se comuniquem e compartilhem das mesmas informações e configurações (Clusters);

5.1.2.4.3. No modo de funcionamento autogerenciado deve disponibilizar na interface gráfica, informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.

5.1.2.5. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

5.1.2.5.1. Wi-Fi CERTIFIED™ a, b, g, n, ac

5.1.2.5.2. WPA™ – Enterprise, Personal

5.1.2.5.3. WPA2™ – Enterprise, Personal

5.1.2.5.4. WMM®

5.1.2.5.5. Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz;

5.1.2.5.6. Operar com canais de 20MHz, 40MHz e 80MHz;

5.1.2.6. Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso;

5.1.2.7. Os pontos de acesso devem permitir que sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica pelo período que a solução esteja em funcionamento;

5.1.2.8. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda de energia e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

5.1.2.9. Deve possuir servidor DHCP interno;

5.1.2.10. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

5.1.2.11. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

5.1.2.12. Deve possuir uma base de usuários interna para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo;

5.1.2.13. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS;

5.1.2.14. Deve permitir a seleção/uso de, pelo menos, dois servidores de autenticação específico com base no SSID;

5.1.2.15. Implementar minimamente as seguintes taxas de transmissão 2.4GHz - 300 Mbps e 5GHz – 1.3 Gbps;

5.1.2.16. Operar nas modulações DSSS, OFDM, sendo pelo menos 3x3 (SU) MIMO em ambas frequências;

5.1.2.17. A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de pelo menos 1dBm;

5.1.2.18. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

5.1.2.19. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

5.1.2.20. Possuir suporte a pelo menos 15 SSIDs;

- 5.1.2.21.** Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 5.1.2.22.** Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 5.1.2.23.** Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 3.9 dBi e 5.0 dBi respectivamente, com padrão de irradiação omnidirecional multibanda dipolar;
- 5.1.2.24.** Suportar pelo menos operações em 3x3:3 (MU) MIMO na frequência de 5.0 GHz;
- 5.1.2.25.** Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para 802.11a/b/g/n/ac;
- 5.1.2.26.** Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -92 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -92 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a;
- 5.1.2.27.** Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 5.1.2.28.** Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 5.1.2.29.** Deve possuir recurso Bluetooth Low-Energy (BLE) incorporado para futura utilização no processo de localização indoor de pessoas e ativos;
- 5.1.2.30.** Deve possuir recurso para visualização de equipamentos Bluetooth próximo aos pontos de acesso (Leitor BLE com API aberta e gratuita para funcionamento com *tags* e *beacons* BLE não proprietárias para futuro desenvolvimento de rastreamento de ativos);
- 5.1.2.31.** Possuir ferramentas para visualização de log de eventos e execução de testes padrões como ping, piscagem de Leds e outros para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 5.1.2.32.** Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 5.1.2.33.** Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 5.1.2.34.** Possuir LED indicativo do estado de operação;
- 5.1.2.35.** Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE (IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at);
- 5.1.2.36.** Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser realizada a fixação e alimentação elétrica do equipamento;
- 5.1.2.37.** Possuir entrada padrão "Kensington security lock point" com fornecimento da trava;
- 5.1.2.38.** O ponto de acesso deve possuir recursos dedicados para implementar varredura de Rádio Frequência nas bandas 2.4Ghz e 5Ghz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e fontes de interferência nos diversos canais, sem impacto no seu desempenho de fornecimento de rede wireless seja para tal um recurso nativo do Ponto de Acesso ou algo agregado que deverá ser disponibilizado;
- 5.1.2.39.** Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro;
- 5.1.2.40.** Implementar IEEE 802.1x com integração a RADIUS Server com suporte aos métodos EAP do certificado WPA2™ – Enterprise, Personal;
- 5.1.2.41.** Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;
- 5.1.2.42.** O equipamento deverá possuir registro na ANATEL.
- 5.1.3.** Especificações Técnicas do Ponto de Acesso Outdoor Tipo III:

5.1.3.1. Deve ser projetado para utilização em ambientes externos, suportando o padrão IP66 e IP67 (Proteção contra objetos sólidos como poeira e proteção contra líquido como jato de água e imersão temporária);

5.1.3.2. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac Wave 2 em 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;

5.1.3.3. Deve implementar gerenciamento e monitoramento em uma central de controle em comum (seja em nuvem ou local) aos Pontos de Acesso tipo I, II e III. Permitindo que as configurações de parâmetros de rede wireless, de políticas de segurança, QoS, sessões de usuários para realizar o *roaming* e monitoramento de RF seja de forma compartilhada destes pontos de acesso;

5.1.3.4. Deve-se disponibilizar junto com os Pontos de Acesso as centrais de controle (controladora ou central de gerenciamento) devidamente licenciadas e arquitetadas de maneira tal que exista **redundância**;

5.1.3.5. Deve-se implementar em caso de funcionamento em modo autogerenciado, ou seja, onde as funções das centrais de controle são embutidas nos próprios Ponto de Acesso os itens abaixo e as demais especificações:

5.1.3.5.1. A função de redundância sendo que dentro do cluster não dependerá única e exclusivamente de um único elemento, ou seja, **em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso**;

5.1.3.5.2. Deverá permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso tipo I, II, e III que se comuniquem e compartilhem das mesmas informações e configurações (Clusters);

5.1.3.5.3. No modo de funcionamento autogerenciado deve disponibilizar na interface gráfica, informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.

5.1.3.6. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

5.1.3.6.1. Wi-Fi CERTIFIED™ a, b, g, n, ac

5.1.3.6.2. WPA™ – Enterprise, Personal

5.1.3.6.3. WPA2™ – Enterprise, Personal

5.1.3.6.4. WMM®

5.1.3.6.5. Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz;

5.1.3.6.6. Operar com canais de 20MHz, 40MHz e 80MHz.

5.1.3.7. Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso;

5.1.3.8. Os pontos de acesso devem permitir que sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica pelo período que a solução esteja em funcionamento;

5.1.3.9. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda de energia e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

5.1.3.10. Deve possuir servidor DHCP interno;

5.1.3.11. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

5.1.3.12. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

5.1.3.13. Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou Captive Portal;

5.1.3.14. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS;

5.1.3.15. Deve permitir a seleção/uso de, pelo menos, dois servidores de autenticação específico com base no SSID;

5.1.3.16. Implementar minimamente as seguintes taxas de transmissão 2.4GHz - 400 Mbps e 5GHz – 866 Mbps;

5.1.3.17. Operar nas modulações DSSS, OFDM, sendo pelo menos 2x2 (SU) MIMO em ambas frequências;

5.1.3.18. A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de pelo menos 1 dBm;

5.1.3.19. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

5.1.3.20. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

5.1.3.21. Possuir suporte a pelo menos 15 SSIDs;

5.1.3.22. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

5.1.3.23. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;

5.1.3.24. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;

5.1.3.25. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;

5.1.3.26. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 2.7 dBi e 4.3 dBi respectivamente, com padrão de irradiação omnidirecional multibanda dipolar;

5.1.3.27. Suportar pelo menos operações em 2x2:2 (MU) MIMO na frequência de 5.0 GHz;

5.1.3.28. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20 dBm para 802.11a/b/g/n/ac;

5.1.3.29. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -91 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a;

5.1.3.30. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;

5.1.3.31. Possuir, uma interface IEEE 802.3 100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;

5.1.3.32. Deve possuir recurso Bluetooth Low-Energy (BLE) incorporado para futura utilização no processo de localização indoor de pessoas e ativos;

5.1.3.33. Deve possuir recurso para visualização de equipamentos Bluetooth próximo aos pontos de acesso (Leitor BLE com API aberta e gratuita para funcionamento com *tags* e *beacons* BLE não proprietárias para futuro desenvolvimento de rastreamento de ativos);

5.1.3.34. Possuir ferramentas para visualização de log de eventos e execução de testes padrões como ping, piscagem de Leds e outros para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

5.1.3.35. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;

5.1.3.36. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;

5.1.3.37. Possuir LED indicativo do estado de operação;

5.1.3.38. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE (IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at), não havendo restrição de funcionalidade no padrão 802.3af;

5.1.3.39. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em parede e poste e fornecer acessórios para que possa ser realizada a fixação e alimentação elétrica do equipamento;

5.1.3.40. Possuir entrada padrão "Kensington security lock point" com fornecimento da trava;

5.1.3.41. O ponto de acesso deve possuir recursos dedicados para implementar varredura de Rádio Frequência nas bandas 2.4Ghz e 5Ghz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e fontes de interferência nos diversos canais, sem impacto no seu desempenho de fornecimento de rede wireless seja para tal um recurso nativo do Ponto de Acesso ou algo agregado que deverá ser disponibilizado;

5.1.3.42. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro;

5.1.3.43. Implementar IEEE 802.1x com integração a RADIUS Server com suporte aos métodos EAP do certificado WPA2™ – Enterprise, Personal;

5.1.3.44. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;

5.1.3.45. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL.

5.1.4. Especificações Técnicas do Serviço Continuado de Manutenção e Suporte para Rede Wireless.

5.1.4.1. A CONTRATADA terá responsabilidade, como prestadora de manutenção e suporte, de prover e ser responsável pelas seguintes atribuições:

5.1.4.1.1. Acompanhar e monitorar remotamente em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), os status dos equipamentos em funcionamento na CONTRATANTE, incluindo sua integração com os demais componentes;

5.1.4.1.2. A CONTRATADA, em caso de falha aparente dos equipamentos cobertos por essa contratação, deve contatar através de E-mail ou telefone a CONTRATANTE. Posteriormente, caso a falha se confirme, será aberto um chamado de correção pela CONTRATANTE com os dados descritivos do problema;

5.1.4.1.3. A precedência de abertura do chamado, para aplicação das regras do quadro 3, devem ser precedidos do levantamento de mudanças existentes no ambiente de rede que compõe a solução wireless, que são nativos da CONTRATANTE, como firewall, infraestrutura de switches, mudanças em endereçamento de servidores, atualização de firmwares e outros;

5.1.4.1.4. Os chamados de abertura na classificação de incidentes devem descrever o problema nos pormenores possível, adicionando minimamente os seguintes dados: data, hora e minuto da ocorrência, evento que a originou, descrição técnica do problema e fonte de percepção;

5.1.4.1.5. As fontes de percepção para gerar a abertura de um chamado em sua maioria devem ser provenientes quando o efeito afeta mais de um usuário de rede, onde nesses casos deve-se incluir quem são esses usuários, onde eles estavam ao perceber as ocorrências, se são os mesmos problemas, e em geral quais são os equipamentos afetados. Caso a fonte de percepção seja proveniente de um equipamento ou um componente crítico da CONTRATANTE, se pode abrir um chamado mediante a reserva do equipamento para investigação a fim de averiguar configurações, capacidades e inclusão de tal componente no ambiente de redes da organização;

5.1.4.1.6. Manutenções Corretivas oriundas de pedido tanto da

CONTRATANTE quanto do monitoramento da CONTRATADA devem ser sempre precedidas da abertura de chamado para registro e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

5.1.4.1.7. A CONTRATADA deve manter um sistema de atendimento online para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) e que possa ser contatado através de registro informado pela CONTRATADA;

5.1.4.1.8. A CONTRATADA é a responsável pela comunicação e escalonamento técnico de demandas relacionadas ao suporte dos equipamentos para o fabricante, incluindo aqueles que já existem (Juniper Networks) quando aplicados;

5.1.4.1.9. Após abertura de atendimento técnico, realizado através do portal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, o prazo de solução da solicitação deverá ser de acordo com o quadro 3;

5.1.4.1.10. Posterior a abertura do chamado, a CONTRATADA deve atuar nos problemas relacionados à rede sem fio informado pela CONTRATANTE, para correção ou indicando a constatação do perfeito funcionamento dos equipamentos da rede wireless, e nesses casos em acordo apoiar na resolução desses problemas decorrentes nos demais componentes da rede;

5.1.4.1.11. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

5.1.4.1.12. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos do contrato, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada de acordo com o quadro 3;

5.1.4.1.13. No processo de substituição de equipamentos e continuação do serviço wireless, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos pontos de acesso contratados, e também dos preexistentes, em caso de falha não recuperável dos equipamentos, sem custo adicional para o HC e durante toda a vigência do contrato;

5.1.4.1.14. Em caso de falha de funcionamento dos novos equipamentos wireless ou dos existentes onde os recursos de recuperação não forem possíveis, as substituições dos equipamentos, mesmo que temporárias, devem ocorrer por equipamento de capacidade técnica igual ou superior;

5.1.4.1.15. Durante o período do contrato, a CONTRATADA deverá manter para a Contratante, em formato digital, a atualização da documentação "As-Built" decorrente de ajustes e correções no ambiente de wireless.

5.1.5. Especificações Técnicas do Serviço Continuado de Monitoramento e Gerenciamento da Rede Wireless.

5.1.5.1. O serviço para monitoramento e gerenciamento da rede wireless deverá permitir a integração do ambiente sem fio existente nesta instituição com a nova solução, provendo uma forma harmônica do funcionamento entre ambientes. A solução atual consta da controladora existente Juniper Networks modelo WLC-200 com total de 55 (cinquenta e cinco) Access Points Juniper Networks (WLA-322 e WLA-522);

5.1.5.2. A CONTRATADA pode optar, caso considere mais vantajoso para si, por realizar toda a substituição dos equipamentos já existentes por modelos do ponto de acesso do tipo I, mas isso não poderá acarretar custos extras para a CONTRATANTE;

5.1.5.3. A gestão de gerenciamento e monitoramento deve servir para automaticamente centralizar as configurações e operações da rede wireless, de acordo com a capacidade de integração com a solução da rede.

5.1.5.4. O acesso à gestão do gerenciamento deverá ser através de browser padrão (https). Sendo assim de acordo com a interpretação de vantagem podendo ser de maneira remota, nuvem ou seu equivalente com solução VPN, por responsabilidade da CONTRATADA ou presencial, feito por funcionário in-loco da CONTRATADA, desde de que se atenda os tempos de respostas especificado no quadro 3;

5.1.5.5. Deverão ser apresentados, sob demanda, para acompanhamento, pelo menos relatórios do tipo: Aplicações mais utilizadas; Informações de utilização e número de clientes dos SSIDs/AP e Nível de uso da rede por cliente;

5.1.5.6. A gestão de gerência deverá permitir acompanhamento em parceria ao mesmo tempo por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE;

5.1.5.7. A gestão de gerenciamento deverá possuir as seguintes características:

5.1.5.7.1. A gestão de gerenciamento deverá ser fornecida pela CONTRATADA com todas as licenças necessárias;

5.1.5.7.2. A gestão de gerência da rede WLAN deverá permitir o gerenciamento centralizado das configurações de toda a solução e dos pontos de acesso da rede sem fio a ser contratada, bem como deverá coletar eventos da WLAN, disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real;

5.1.5.7.3. A gestão deverá suportar o monitoramento de no mínimo 8.000 (oito mil) dispositivos clientes/visitantes;

5.1.5.7.4. A gestão deverá possuir capacidade de indicar totalidade dos usuários conectados no ambiente e por ponto de acesso;

5.1.5.7.5. A gestão deverá administrar de forma centralizada todos os aspectos de segurança da rede WLAN através de firewall integrado à solução de rede sem fio, nesses recursos de firewall deverá bloquear minimamente aplicativos/software do tipo P2P a exemplo do BitTorrent, e categorias web, como pornografia, sites de apostas e outros;

5.1.5.7.6. A empresa CONTRATADA, caso opte por manter a solução existente, deverá gerenciar e monitorar a ferramenta de gestão do ambiente wireless existente, o RingMaster do Fabricante Juniper Networks desta instituição.

5.1.5.7.7. Com a ferramenta de gestão RingMaster, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento em tempo real do status da rede wireless, verificar a conectividade dos clientes e pontos de acesso, status da controladora, verificar os alarmes e realizar a emissão de relatórios.

5.1.5.7.8. A CONTRATADA deverá realizar a readequação da configuração e ajustes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos existentes, a fim de proporcionar estabilidade e melhorias do ambiente wireless.

5.1.5.7.9. Nesta gestão de configuração e monitoramento deverá:

5.1.5.7.9.1. Realizar e manter o backup das configurações atualizadas;

5.1.5.7.9.2. Realizar as configurações dos serviços wireless;

5.1.5.7.9.3. Manter as descrições dos locais dos Pontos de Acesso;

5.1.5.7.9.4. Obter as Informações dos modelos, serial number e tempo de atividade dos Pontos de Acesso;

5.1.5.7.9.5. Obter informações de números de Pontos de Acesso que estão "Up" e "Down";

5.1.5.7.9.6. Obter os números de clientes conectados por SSID e gráfico por período de tempo entre intervalo de 1 hora até 1 ano;

5.1.5.7.9.7. Obter a visualização dos pontos de acesso em planta;

5.1.5.7.9.8. Obter e realizar as correções dos alarmes;

5.1.5.7.9.9. Realizar frequentemente relatórios como Pontos de Acesso "down", inventários dos equipamentos, informações dos clientes conectados e interferência de Rádio Frequência.

5.1.5.8. A gestão de gerência deverá possuir dashboard(s) gráficos dos dispositivos com as seguintes informações:

5.1.5.8.1. Quantidade de usuários conectados;

5.1.5.8.2. Sistema Operacional/Fabricante do dispositivo;

5.1.5.8.3. Quantidade de clientes, inclusive em porcentagem, para cada SSID;

5.1.5.8.4. Lista de usuários conectados, identificados por endereço MAC do dispositivo, o AP em que ele está conectado e o consumo de banda atual;

5.1.5.8.5. Status de quantidades de APs ativos (up), inativos (down) e Alertas;

5.1.5.8.6. Informações centralizadas do histórico de disponibilidade, indicando em que momentos houve queda do funcionamento dos pontos de acesso.

5.1.5.8.7. Listagem com identificações do nome do equipamento, MC, modelo, IP e serial number.

5.1.5.9. A gestão de gerenciamento deverá realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso;

5.1.5.10. A gestão de gerenciamento deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

5.1.5.11. A gestão de gerenciamento deverá detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF;

5.1.5.12. A gestão de gerenciamento deverá implementar a tecnologia de "Client Balacing", permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes, com o objetivo de balancear a carga entre os Pontos de Acesso;

5.1.5.13. A gestão de gerenciamento deverá implementar a tecnologia de "Band Steering/Select", permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;

5.1.5.14. A gestão de gerenciamento deverá classificar automaticamente APs válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues);

5.1.5.15. A gestão de gerenciamento deverá implementar mecanismos para detecção e contenção de APs não autorizados (intrusos) como:

5.1.5.15.1. Enviar e-mail com alerta de APs não autorizados encontrados;

5.1.5.15.2. Avaliar e bloquear comportamentos agressivos como Spoofs e packetfloods;

5.1.5.15.3. Aplicar contenção para bloquear que clientes a se conectarem a pontos de acesso intrusos.

5.1.5.16. Deverá permitir a classificação manual de cada AP;

5.1.5.17. A gestão de gerenciamento deverá possuir auditoria de log (change log) das configurações feitas no Wireless, mostrando a hora, o usuário e os detalhes da mudança/evento;

5.1.5.18. A solução deverá permitir adicionar manualmente os dispositivos;

5.1.5.19. A solução deverá permitir adicionar múltiplos dispositivos;

5.1.5.20. Deverá possuir capacidade de implementação zero-touch;

5.1.5.21. Deverá possuir capacidade de integração a ferramentas de terceiros, utilizando APIs;

5.1.5.22. Possuir capacidade de gerenciamento hierárquico com possibilidade de definição e alteração das características de configuração sem a necessidade de configuração

individual de cada equipamento;

5.1.5.23. Permitir a visualização das informações de RF e de clientes conectados em tempo real;

5.1.5.24. Deve possibilitar a visualização on-line das seguintes informações de clientes conectados à rede sem fio: sua localização aproximada, Endereço IP, Endereço MAC, SSID, ponto de acesso ao qual está associado e dados de associação e de autenticação IEEE 802.1x;

5.1.5.25. Suportar diversos tipos de usuários e dispositivos, incluindo acesso de visitantes (guest);

5.1.5.26. Deve ser possível criar e gerenciar múltiplos SSIDs, cada um deles podendo ser associados a diferentes VLANs, e com parâmetros individuais de QoS e políticas de segurança;

5.1.5.27. Deve ser capaz de programar atualizações da rede WLAN para acontecerem numa janela de manutenção durante horários de pouca utilização da rede, registrando o sucesso ou eventuais problemas durante o processo;

5.1.5.28. Capacidade de visualização em tela ou exportação de relatórios com dados de pelo menos 30 dias com as seguintes informações: listagem de pontos de acesso, listagem de clientes wireless, utilização de dados por ponto de acesso;

5.1.5.29. A ferramenta deverá mostrar dashboard com informações das aplicações e destinos que trafegam pela rede wireless;

5.1.5.30. Deve suportar notificações por e-mail que minimamente informem quando um ponto de acesso se torne offline;

5.1.5.31. Permitir a identificação e visualização dos pontos de acesso mais utilizados e menos utilizados, com as respectivas informações de consumo de banda;

5.1.5.32. Possibilidade de monitorar performance e disponibilidade dos pontos de acesso (uptime)

5.1.5.33. Permitir que os eventos da WLAN sejam redirecionados para um console de gerência central via SYSLOG e SNMP ou que nativamente todos os recursos exigidos sejam totalmente implementados.

5.1.6. Especificações Técnicas do Serviço Continuado De Gerenciamento Do Controle De Acesso Visitante.

5.1.6.1. O serviço para gerenciamento do Controle de Acesso Visitante deverá permitir a integração do ambiente sem fio existente, caso se opte por mantê-lo, que possui a controladora Juniper modelo WLC-200 com total de 55 (cinquenta e cinco) Access Point (WLA-322 e WLA-522), com a nova solução, compreendendo os APs do tipo I, II e III, provendo uma forma unificada de acesso controlado e automático para os visitantes que usam os recursos de rede sem fio.

5.1.6.2. A ferramenta de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso de visitantes deve ser baseada em appliance físico ou imagem virtual garantido redundância para o funcionamento adequado na rede;

5.1.6.3. Deve ser fornecida para suportar mecanismo de autenticação de usuários/dispositivos móveis com no mínimo 8.000 (oito mil) usuários/dispositivos móveis e sem limitação da quantidade de pontos de acesso;

5.1.6.4. Deve ser fornecido com licenças instaladas para suportar inicialmente o mínimo de 8.000 (oito mil) usuários/dispositivos móveis simultâneos;

5.1.6.5. Suporte às seguintes bases de dados:

5.1.6.5.1. Microsoft Active Directory;

5.1.6.5.2. LDAP-compliant directory;

5.1.6.5.3. ODBC-compliant SQL server;

5.1.6.5.4. Base SQL interna;

5.1.6.5.5. Deve suportar "Single Sign-on" (SSO) através de SAML.

5.1.6.6. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

5.1.6.6.1. Atributos do usuário autenticado;

5.1.6.6.2. Hora do dia, dia da semana;

5.1.6.6.3. Tipo de dispositivo utilizado;

5.1.6.6.4. Tipo de autenticação utilizado.

5.1.6.7. Permitir a visualização de todas informações relativas a cada transação/autenticação, como Data e Hora, Mac Address do dispositivo e Usuário;

5.1.6.8. Deve possuir Dashboard, onde deve permitir a visualização de no mínimo as seguintes informações:

5.1.6.8.1. Gráfico com todas as requisições de autenticação do último dia;

5.1.6.8.2. Gráficos com o status das autenticações aceitas e rejeitadas do último dia;

5.1.6.8.3. Deve exibir as últimas falhas de autenticação;

5.1.6.8.4. Deve possuir lista das últimas autenticações realizadas;

5.1.6.8.5. Deve possuir lista com as últimas autenticações com sucesso;

5.1.6.8.6. Deve exibir a utilização de CPU do sistema, no mínimo nos últimos 30 minutos.

5.1.6.9. Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos (Device profiling/Device Fingerprint), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

5.1.6.10. Deve categorizar os dispositivos em pelo menos 2 (dois) níveis, por tipo de dispositivo (ex. Computador, Smartdevice, impressora), e por sistema operacional (ex. Windows, Linux, MacOS);

5.1.6.11. Deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo DHCP, HTTP User-Agent e MAC OUI;

5.1.6.12. Deve implementar os serviços de autenticação, profiling e autorização para usuários e dispositivos;

5.1.6.13. Deve suportar autenticações via Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, e Google Apps;

5.1.6.14. Deve possuir algum dos seguintes recursos integrados de AAA: RADIUS, TACACS+ e Kerberos;

5.1.6.15. Deve Suportar RADIUS CoA, Web authentication e SAML;

5.1.6.16. Deve suportar no mínimo os seguintes métodos de autenticação:

5.1.6.16.1. EAP-TLS, EAP-MSCHAPv2(PEAP-MsCHAPv2), Windows machine authentication e MAC address authentication (non-802.1X devices).

5.1.6.16.2. Deve possuir suporte à aplicação de políticas em ambiente multivendor de Wireless, cabeado e VPN;

5.1.6.16.3. Deve suportar integração com o Palo Alto, Fortinet e Check Point;

5.1.6.16.4. Deve suportar EDUROAM.

5.1.6.17. Deve possuir suporte à integração com plataforma de terceiros usando HTTP/RESTful API ou possuir seu código aberto para integração e customização independente;

5.1.6.18. Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;

5.1.6.19. Deve permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informações a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários;

5.1.6.20. Deve permitir que o visitante crie sua própria conta (“self-service”/“Self-register”) através de portal web e auto registro, sem a necessidade de um autorizador. A solução pode ser nativa ou que se integre ao processo de maneira eficiente, tendo ao menos as seguintes características:

5.1.6.20.1. Deve oferecer um formulário de criação de credenciais e auto-cadastro, com os campos de quais informações cadastrais dos visitantes, sendo eles obrigatórias ou opcionais, com no mínimo: Nome, Sobrenome, telefone, E-mail e CPF;

5.1.6.20.2. Os campos devem conter mecanismos mínimos de verificação, como campos de telefone, E-mail e CPF que precisam ser pelo menos verificados a sintaxe lógica.

5.1.6.20.3. Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória das senhas.

5.1.6.21. Deve possuir ferramenta para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web (HTTP/HTTPS);

5.1.6.22. Deve permitir que se exija que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login;

5.1.6.23. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de e-mail;

5.1.6.24. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;

5.1.6.25. Deve realizar o caching de endereço MAC dos usuários visitantes com customização do tempo de reautenticação, com valores relativos a horas e dias, tendo como padrão autenticação válida por 24h;

5.1.6.26. Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto registro;

5.1.6.27. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;

5.1.6.28. Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;

5.1.6.29. Deve ser capaz de modificar ou desconectar uma sessão ativa de visitante através de RADIUS Dynamic Authorization;

5.1.6.30. Todas licenças necessárias para o atendimento das funcionalidades solicitadas nesta especificação de solução de controle de acesso deverão ser fornecidas, considerando o ambiente em disponibilidade mínima requerida;

5.1.6.31. Pode ser ofertada qualquer combinação de quantidade de licenças e equipamentos, desde que as mesmas atinjam a quantidade solicitada neste item.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, sendo o HC/UFPE responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pelo atesto da aderência aos padrões de qualidade exigidos nos serviços entregues, e a futura CONTRATADA como responsável pela

execução operacional dos serviços dentro dos níveis de serviço acordados e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo.

6.2. Neste modelo de execução dos serviços, não se caracteriza a subordinação direta e nem a pessoalidade, visto que não haverá nenhuma relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o HC/UFPE.

6.3. A prestação de serviço não será baseada em posto de trabalho.

6.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, com especialização em gerência de projetos e conhecimento de infraestrutura de TI, para efetuar as negociações com as áreas ou fiscais demandantes, que deverá ser o único contato da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, podendo, quando entender necessário, ser acompanhado por especialistas técnicos de sua equipe. O preposto deverá ficar à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral, para o caso de ser acionado sempre que necessário.

6.5. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado nas Ordens de Serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido.

6.6. Os serviços deverão ser executados por colaboradores especialistas habilitados, com base em programas de formação e certificações oficiais, e com experiência em diagnóstico proativo de problemas em ambientes complexos, com capacidade técnica mínima para atender à complexidade especificada no procedimento.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.

6.8. A CONTRATADA deverá testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

6.9. A CONTRATADA deverá acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

6.10. Quando os serviços solicitados nos chamados dependerem de outras equipes que não a da CONTRATADA, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando a contagem tão logo sejam devolvidos pela área responsável, devendo ter o aceite da equipe fiscalizadora por meio de andamento padronizado.

6.11. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma continuada, executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, conforme definições previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

6.12. O quantitativo de colaboradores a serem diretamente envolvidos na prestação dos serviços deverá ser dimensionado pela futura CONTRATADA de forma a garantir o atendimento das demandas de acordo com os níveis mínimos de serviço exigidos.

6.13. A natureza do serviço requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento das soluções de TI do SGPTI. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada.

6.13.1. Com isso, configura-se um modelo no qual a **remuneração máxima** é estabelecida com base na **disponibilidade esperada do serviço**, mas os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade, associadas aos serviços.

6.14. O atendimento das demandas, será no regime de 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana) sem interrupções.

6.15. Toda a documentação produzida pela futura CONTRATADA em decorrência dos procedimentos executados passará a ser de propriedade do HC/UFPE.

6.16. Os chamados para a prestação dos serviços serão feitos, preferencialmente, por intermédio de ferramenta de requisições de serviço e gestão de TI disponibilizada pela própria CONTRATADA e/ou por telefone.

6.17. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas de gestão, assim como dos fabricantes dos equipamentos/software e com as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e a documentação definidos pelo HC/UFPE.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridades Sociais e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados;

7.2. Apresentar atestado de vistoria ao local dos serviços, fornecido pelo Setor de Gestão de Processo e Tecnologia da Informação (SGPTI) do Hospital das Clínicas, através da Chefia do Setor ou outro(a) servidor(a) por ela designado(a), conforme detalhamento constante no item 9.4;

7.2.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou por preposto por ele autorizado, não necessariamente pertencente ao quadro permanente da empresa;

7.2.2. Faculta-se ao licitante apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO

8.1. Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações, para fins de Qualificação Técnico - Operacional, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. Certidão de, pelo menos, um Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência. O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art.69 da Lei nº 5194/66 e inciso II do art.1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA);

8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica semelhante ao objeto deste termo de referência;

8.1.2.1. Deverá constar, obrigatoriamente, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado (s), os seguintes dados mínimos:

- a) Data de início e término da prestação do(s) serviço(s);
- b) Informações da Contratante (Nome, CNPJ e Endereço);
- c) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) cargo(s) e Assinatura com firma reconhecida em Cartório;
- d) Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);
- e) Quantitativo de Equipamentos.

8.2. Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações:

8.2.1. Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para

ser executado em prazo inferior;

8.2.2. Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que referirem-se a serviço prestado pela licitante no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e na Certidão de Registro no CREA;

8.2.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) totalizar período de prestação de serviço não inferior a 01 (hum) ano;

8.2.4. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (hum) ano será aceito o somatório de Atestado(s) de Capacidade Técnica;

8.2.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.3. Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas Alterações, para fins de Capacitação Técnico-Profissional a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Designação de um responsável técnico chefe com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e de, pelo menos, dois profissionais técnicos que deverão ter em seu currículo certificações do fabricante ou equivalente aceita pelo mercado ou comprovar por portfólio de projeto a participação em implantação de tecnologias semelhantes a esse edital;

8.3.1.1. Os profissionais designados devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para abertura da licitação;

8.3.1.2. Entende-se para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

a) empregado; ou

b) sócio; ou

c) diretor; ou

d) prestador de serviços; ou Designação de um responsável técnico chefe com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e de, pelo menos, dois profissionais técnicos que deverão ter em seu currículo certificações do fabricante ou equivalente aceita pelo mercado ou comprovar por portfólio de projeto a participação em implantação de tecnologias semelhantes a esse edital; ou

e) profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato.

8.3.1.3. A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

a) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social;

b) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

c) Diretor: cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando, de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;

d) Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

e) Profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha sagrar-se a vencedora do certame.

8.4. Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

8.5. A inobservância de quaisquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitada do certame.

9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

9.1. Durante o prazo de elaboração de propostas e para fins de qualificação técnica no certame, os licitantes poderão realizar vistoria técnica nas instalações do HC/UFPE. As visitas serão acompanhadas por servidores do HC/UFPE e terão duração estimada de 01:00 (uma hora). Após o evento será emitida declaração de vistoria em nome do licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório (inciso III, art. 30 da Lei nº 8.666/1993).

9.2. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

9.3. No ato da vistoria o licitante receberá, dentre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC/UFPE, políticas corporativas de TIC, normativos afetos a área e informações do processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente tecnológico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a infraestrutura e o ambiente do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC/UFPE.

9.4. A vistoria deverá ser agendada junto ao SGPTI, pessoalmente ou pelo telefone (81)2126-3519. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09h às 12h e das 14 h às 17 h e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.

9.5. O endereço do local de vistoria é: Hospital das Clínicas da UFPE – Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, Av. Prof. Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50740-900.

9.6. A vistoria técnica possibilitará que o interessado tenha conhecimento detalhado do ambiente de rede a ser suportado, das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TIC e dos procedimentos adotados para execução das tarefas. Dessa forma, o interessado poderá obter informações que possibilite a elaboração da sua proposta comercial, dentro da realidade e de acordo com as necessidades do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC/UFPE

9.7. A vistoria deverá ser realizada por um representante legal da empresa licitante, que deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

9.8. Durante a vistoria, a licitante obterá as informações necessárias para que possa dimensionar sua equipe, o custo da prestação dos serviços e formar sua proposta. Sendo assim, não será aceita alegação posterior da licitante quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual, por erros na formulação dos preços.

9.9. Realizada a vistoria, será emitida uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do ANEXO VIII, assinado por ambas as partes. A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente tecnológico do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC/UFPE.

10. MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa única ou parceladamente pelo Hospital das Clínicas – UFPE, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após recebimento de cada nota de empenho, na conveniência de consumo desejada pelo contratante durante o tempo de vigência da ARP.

10.2. Os serviços deverão ser realizados na sede do órgão, no endereço: Hospital das Clínicas - UFPE, Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-900.

10.2.1. A equipe composta de técnicos do SGPTI e com apoio de técnicos da CONTRATADA efetuará os testes de conformidade e verificação final da solução, para aceite definitivo de cada entrega.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Gestão do Contrato, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA e verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças — SOF/HC/UFPE da regularidade da empresa perante SICAF, à Seguridade Social e o FGTS.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. O não cumprimento do disposto no item 8 do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.6. Termo de Ciência (anexo I)

10.6.1. Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

10.7. Termo de Compromisso (anexo II)

10.7.1. Visa estabelecer as condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE.

10.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A prestação dos serviços será remunerada no formato de valor mensal, que será calculado conforme efetiva execução dos serviços, pela garantia de disponibilidade, manutenção, sustentação e atualização dos serviços, sendo que quaisquer sanções ou multas estarão intrinsecamente relacionadas aos resultados obtidos pela prestação dos serviços.

11.2. O valor mensal a ser pago será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos aos eventuais descumprimentos dos níveis de serviço (SLA), bem como das demais obrigações contratuais.

11.3. O pagamento só será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a futura CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HC/UFPE.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo HC/UFPE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,000164384$

11.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. REAJUSTE

12.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula 15.1, será aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da futura CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da futura CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14. GARANTIA

14.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério do HC/UFPE – EBSERH, contado da assinatura do Termo de Contrato, sob pena de inocorrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece o artigo 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas atualizações.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no

subitem 14.3 acima, mencionados no anexo VII-F da IN SLTI/MPOG 05/2017, subitem 3.1, alínea “b”.

14.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE.

14.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo HC/UFPE – EBSEH, sob pena de infração contratual.

14.9. O HC/UFPE – EBSEH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

14.9.1. Caso fortuito ou força maior;

14.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.9.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

14.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.

14.11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Administração reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive correspondente a multas aplicadas.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do HC/UFPE, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Responsabilizar-se pela adequação da infraestrutura lógica e de cabeamento necessário à instalação dos equipamentos a serem locados sem ônus para o HC baseado nas premissas abaixo.

16.2.1. Deve ser realizado um projeto executivo supervisionado e assinado por um engenheiro credenciado (CREA) onde as fixações dos equipamentos sejam baseadas em um

documento de inspeção do ambiente de rádio frequência por planta ou por medidas tomadas no local (site survey).

16.2.2. Essa adequação deverá incluir as atividades de fixação do equipamento e da realização da conexão do cabo de rede entre o Ponto de Acesso e a tomada de rede/switch mais próximo. Ambas atividades devem usar os materiais necessários para fixação e ativação do Ponto de Acesso como buchas, parafusos, cabos cat6 e ou fibra óptica, conectores, condutores, eletrodutos e tomadas de rede;

16.2.3. Fará parte da instalação a relocação dos equipamentos existentes caso se opte por mantê-los durante o projeto, fazendo com que eles fiquem reunidos em uma área específica criando assim um grupo para roaming e qualidade do RF consistentes entre ambas os mundos, pontos de acesso existente e o grupo dos pontos de acesso do tipo I, II e III.

16.2.4. Responsabilizar-se pela recomposição, quando for o caso, de tudo aquilo que for modificado, como piso, parede, forro, pintura, etc;

16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

16.4. Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observados as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com HC/UFPE

16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.9. Atender tecnicamente os chamados feitos de acordo com o Quadro 3;

16.10. Manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos objeto do serviço contratado, para tanto deverá colocar à disposição do HC, técnicos especializados e todos os instrumentos, equipamentos e pessoas necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção a fim de manter os equipamentos em boas condições de operação, mantendo as especificações técnicas originais dos equipamentos.

16.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualificação técnica de seu pessoal, mantendo em seu quadro de funcionários pelo menos um técnico com certificado de treinamento do fabricante dos equipamentos que disponibilizar para o HC, para tanto deverá apresentar certificados de treinamento do fabricante, de no mínimo 1 (um) profissional pertencente ao quadro efetivo da empresa, que comprovem formação específica para manutenção e operação dos equipamentos.

16.12. A CONTRATADA deverá ainda manter reservas técnicas de materiais e equipamentos de backup, em sua sede principal, de forma a apoiar o atendimento, com o objetivo de assegurar a efetividade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados;

16.12.1. Caso a sede principal não seja em Recife, a CONTRATADA deverá fornecer Declaração de que instalará escritório com profissional apto a tomar decisão pela CONTRATADA em relação ao contrato assumido com o HC/UFPE – EBSEH, no Recife ou sua Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, conforme item 10.6, 'a', do Anexo VII A, da IN nº 05/2017, no caso de a CONTRATADA não possuir sede em Recife ou Região Metropolitana.

16.12.2. A verificação do cumprimento item será através de diligências aleatórias, por parte do fiscal técnico e/ou administrativo, durante toda a vigência do contrato.

16.13. A CONTRATADA prestará todo o atendimento que for necessário mediante solicitação do HC.

Não será admitida a alegação de falta de recursos, tais como equipe, telefone, acesso à Internet, transporte, reserva técnica, kits de peças, kits de ferramentas, serviços de terceiros, etc, para o não recebimento ou não atendimento de chamados técnicos por parte da CONTRATADA, assim como a ocorrência não pode deixar de ser solucionada por falta de materiais, transporte, capacitação, etc, sob pena de aplicação de multa;

16.14. A CONTRATADA, no intuito de monitorar o cumprimento do item 16.13, deverá fornecer sistema de abertura de chamados on line o qual possa emitir relatório com no mínimo as informações constantes do quadro 2:

Tipo de chamado	Descrição	SLA	Data/hora de Abertura (A)	Data/hora de Fechamento (B)	Tempo de solução (B-A)	Status (Dentro/Fora)	SLA
-----------------	-----------	-----	---------------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------	-----

16.15. A CONTRATADA, visando não comprometer o atendimento corretivo emergencial durante o período de vigência contratual, deverá manter escritório na Região Metropolitana do Recife, conforme item 16.12.1 acima.

16.16. A CONTRATADA deve comprometer-se com a máxima disponibilidade dos equipamentos, com a qualidade dos serviços prestados, com a transparência e segurança das informações apresentadas, contribuindo, assim, com a credibilidade do HC perante seus clientes;

16.17. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros necessários à completa execução do contrato;

16.18. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

16.19. Em caso de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, os equipamentos que fazem parte da solução de WI FI devem permanecer por pelo menos 180 dias em operação no Hospital das Clínicas, garantindo a continuidade do negócio.

16.20. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

16.21. Sempre que se fizer necessário que um funcionário da CONTRATADA acesse as instalações do HC/UFPE – EBSERH, o mesmo deve estar devidamente identificado, preferencialmente com farda e crachá.

16.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.23. Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

16.24. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a:

17.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

17.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade a IN SLTI/MPOG nº 05/20017;

17.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

17.1.9. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e toda a documentação a ele referente;

17.1.10. Providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;

17.1.11. Todas as instruções e reclamações do HC/UFPE – EBSE RH serão transmitidas, por escrito, à CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.

17.1.12. Alinhar com o Setor de Infraestrutura Física – SIF, as novas instalações de infraestrutura lógica para suportar a nova rede Wireless.

18. MODELO DE GESTÃO

18.1. Critérios de Aceitação

18.1.1. O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

18.1.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, imediatamente após a apresentação dos relatórios dos serviços executados mensalmente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.

18.1.1.1.1. O Recebimento Provisório será executado mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato e pela Equipe de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório e assinado pelas partes.

18.1.1.1.2. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a futura CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatórios dos serviços prestados que comprovem o atendimento aos requisitos de serviços exigidos para esta contratação e, quando solicitado, relatório do histórico analítico de ocorrências registradas no mês. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios mensais com aferição e a avaliação dos níveis de serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de ocasionar atrasos no pagamento.

18.1.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.1.1.2.1. O Recebimento Definitivo dar-se-á, pela equipe de gerenciamento do contrato na figura do Gestor designado, através da verificação técnica e administrativa da qualidade e conformidade do serviço efetuado pela futura CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e respectivos Anexos. Caso haja descumprimento dos acordos de nível de serviço, será autorizado o faturamento com os descontos correspondentes às glosas aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades administrativas por eventual descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2. Sanções Administrativas

18.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.2.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao HC/UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013).

18.2.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o HC/UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa na forma estabelecida no item 18.2.5;

III. Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.2.3 poderão ser aplicadas acompanhada da prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

18.2.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o HC/UFPE em perdas e danos, por:

I. Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

III. Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato com a licitante em questão, podendo ser cumulada com a multa por atraso na execução.

18.2.6. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.2.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa;

18.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

18.2.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC/UFPE – EBSEH, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.2.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.2.11. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

18.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

18.3.1. A Gestão e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por 4 representantes conforme preconiza a IN 04/2014/SLTI, especialmente designados pela autoridade administrativa competente.

18.3.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Chefia do SGPTI

18.3.3. A fiscalização da contratação será exercida por:

18.3.3.1. Fiscal Técnico (servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos);

18.3.3.2. Fiscal Administrativo (servidor representante da Área Administrativa, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos);

18.3.3.3. Fiscal Demandante (servidor representante da Área Requisitante da Solução, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação);

18.4. Sistemática de Monitoramento e Glosas por Descumprimento de SLA

18.4.1. O valor mensal dos serviços sofrerá dedução caso o objeto a que se refere esse Termo de Referência não seja cumprido ou não sejam atingidos os níveis de serviço especificados;

18.4.2. O CONTRATANTE adotará um indicador de cumprimento de prazo para avaliar o desempenho dos serviços contratados (Quadro 3). O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento aos chamados técnicos. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme (quadro 4);

18.4.3. Indicador de Cumprimento de Prazo: Este indicador tem como objetivo definir critérios mínimos a serem atendidos pela CONTRATADA no que se refere ao cumprimento de prazos no atendimento dos chamados técnicos;

18.4.4. Índice de Atraso (IA): corresponde ao quociente do tempo efetivamente gasto para a solução do chamado técnico e do Tempo de atendimento previsto (Quadro 3) e será calculado através da seguinte fórmula:

$$IA = \{TS\}/\{SLA\}$$

Onde,

IA = Índice de Atraso

TS = Tempo efetivamente gasto para a solução do chamado técnico

SLA = Tempo de Atendimento Previsto no Quadro 3.

18.4.5. O atraso ocorrerá quando o Índice de Atraso for maior que 1; A aferição será realizada em cada chamado técnico individualmente;

18.4.6. Constatado o atraso será descontado um percentual do valor mensal do serviço conforme Quadro 4.:

Quadro 3 – Acordo de Nível de Serviço – SLA

Tipo de Chamado	Nível de Criticidade	SLA (tempo de solução) Regime 8x5
Incidente (qualquer evento que ocasiona interrupção ou	Alto	4 horas úteis

Tipo de Chamado	Nível de Criticidade	SLA (tempo de solução) Regime 8x5
diminuição de performance em um Serviço de TI. No caso em questão, no funcionamento da solução de rede sem fio)	Médio	6 horas úteis
	Baixo	8 horas úteis
	Alto	3 dias -uteis
Instalação, realocação, remoção de AP (infraestrutura aparente)	Médio	6 dias úteis
	Baixo	9 dias úteis
	Alto	5 dias úteis
Instalação, realocação, remoção de AP (infraestrutura embutida)	Médio	10 dias úteis
	Baixo	15 dias úteis

18.4.7. De acordo com o quadro 3, os atendimentos poderão ser classificados em relação à sua **CRITICIDADE**, conforme a caracterização a seguir:

18.4.7.1. ALTO ou Paralisante – Para os chamados ocasionados por eventos que geram impacto em processos, procedimentos ou atividades. No caso de indisponibilidade ocorre paralisação das atividades de algum setor-chave da organização (ou a redução de sua produtividade, de forma que as torna extremamente lentas), ocasionando grandes perdas de natureza financeira, relacionadas a ativos ou recursos, ou ainda perdas de natureza ética ou moral. Em muitos casos ocasiona danos significativos (muitas vezes irreparáveis) à imagem da organização, impossibilitando que ela cumpra sua missão junto aos seus clientes e colaboradores, o que por sua vez acarreta em perda significativa da reputação ou interesse, ou ainda em óbito ou ferimentos graves a pessoas;

18.4.7.2. MÉDIO ou Crítico – Para os chamados ocasionados por eventos que geram impacto em processos, procedimentos ou atividades. No caso de indisponibilidade ocorre paralisação das atividades de algum setor da organização (ou a redução de sua produtividade), podendo ocasionar perdas de natureza financeira, relacionadas a ativos ou recursos, ou ainda perdas de natureza ética ou moral. Em muitos casos pode ocasionar danos à imagem da organização atrapalhando o cumprimento de sua missão junto aos seus clientes e colaboradores, o que pode resultar em perda de reputação ou interesse, ou ainda causar riscos à segurança das pessoas;

18.4.7.3. BAIXO ou Importante – Para os chamados ocasionados por eventos que geram impacto em processos, procedimentos ou atividades. No caso de redução de performance pode ocasionar alguma perda de produtividade, resultando em prejuízos de natureza financeira, relacionadas a ativos ou recursos, ou ainda perdas de natureza ética ou moral. Em muitos casos pode afetar, de forma perceptível, a operação da organização e sua reputação.

Quadro 4 - Multas pelo Atraso do cumprimento do SLA

Índice de Atraso (IA)	Glosa
IA ≤ 1 Cada chamado atendido com prazo em até 100(cem por cento) do prazo estipulado.	Não há desconto
1 < IA ≤ 1,5 Cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado.	Desconto de 0,5% sobre o valor Mensal do Contrato
1,5 < IA ≤ 2 Cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado até o limite de 100% (cem por cento).	Desconto de 1% sobre o valor Mensal do Contrato

<p style="text-align: center;">IA > 2</p> <p>Cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado.</p>	<p>Além do desconto do item anterior, desconto de 1% sobre o valor Mensal do Contrato, por hora de atraso acima dos 100%.</p>
<p style="text-align: center;">REINCIDÊNCIA</p> <p>No caso de reincidência de - descumprimento de SLA mais de 3 (três) vezes em um único mês, à glosa a ser aplicada por descumprimento subsequente deverá ser acrescida 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, considerando os limiares definidos em relação ao prazo estipulado, quando for o caso.</p>	<p>Acréscimo de desconto de 0,5% sobre o valor Mensal do Contrato, por descumprimento subsequente.</p>

19. PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. Anexo I – Termo de Ciência;
- 19.2. Anexo II – Termo De Compromisso;
- 19.3. Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta – Planilha de Composição de Preço;
- 19.4. Anexo IV – Pesquisa de Mercado;
- 19.5. Anexo V – Mapa de Cotação Simples.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Alexandre Luna, PhD
Chefe do SGPTI/HC/UFPE
SIAPE - 2349429

Silvano Herculano – Integrante Técnico
Analista de TI
SIAPE - 2241684

Manoel Valadão – Integrante Requisitante
Assist. Adm.
SIAPE - 1133727

Autorizo o início do processo licitatório, em _____ de _____ de _____.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE
SIAPE – 1134801

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°			
Objeto N°			
Contratante:	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE)		
Gestor do Contrato:		Siape:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto:		CPF:	
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.			
CIÊNCIA			
CONTRATADA – Funcionários			
_____		_____	
<Nome>Matrícula: <Matr.>		<Nome>Matrícula: <Matr.>	
_____		_____	
<Nome>Matrícula: <Matr.>		<Nome>Matrícula: <Matr.>	
_____		_____	
<Nome>Matrícula: <Matr.>		<Nome>Matrícula: <Matr.>	

_____, _____ de _____ de 20__

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE), sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ nº 24.134.488/0002-99, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº ____/20____ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação **destas informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro do município de Recife, onde está localizada a sede da

CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Qtd. Mensal (A)	Unidade de Medida	Valor unit (B)	Total mensal (C)= AXB	Total anual (D)=CX12
1	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo I	60	Unidade			
2	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo II	20	Unidade			
3	Outsourcing de Ponto de Acesso Outdoor - Tipo III	10	Unidade			
4	Serviço Continuado de Manutenção e Suporte para Rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
5	Serviço Continuado de Monitoramento e Gerenciamento da rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
6	Serviço Continuado de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

ANEXO II do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA

1) OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de **Outsourcing de solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando equipamentos, instalação, configuração, serviços de manutenção e suporte continuados e gerenciamento do ambiente wireless, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd. Mensal (A)	Unidade de Medida	Valor unit (B)	Total mensal (C)= AXB	Total anual (D)=CX12
1	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo I	60	Unidade			
2	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo II	20	Unidade			
3	Outsourcing de Ponto de Acesso Outdoor - Tipo III	10	Unidade			
4	Serviço Continuado de Manutenção e Suporte para Rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
5	Serviço Continuado de Monitoramento e Gerenciamento da rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
6	Serviço Continuado de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

2) PREÇO MENSAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao somatório do valor mensal de cada item: R\$(.....)).

3) PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao somatório do valor total de cada item: R\$(.....)).

4) VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (vide **subitem 5.10** do Edital).

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, trabalhistas, EPI's e EPC's regulamentares e insumos; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

(Local), de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO III do Edital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE), com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2019**, publicada no de/...../2019, **processo administrativo nº 23536.001378/2017-34**, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº, com sede à, Fone, Email:, Conta nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, indicada e qualificada nesta ATA que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de **Outsourcing de solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando equipamentos, instalação, configuração, serviços de manutenção e suporte continuados e gerenciamento do ambiente wireless, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd. Mensal (A)	Unidade de Medida	Valor unit (B)	Total mensal (C)= AXB	Total anual (D)=CX12
1	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo I	60	Unidade			
2	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo II	20	Unidade			
3	Outsourcing de Ponto de Acesso Outdoor - Tipo III	10	Unidade			
4	Serviço Continuado de Manutenção e Suporte para Rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
5	Serviço Continuado de Monitoramento e Gerenciamento da rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			
6	Serviço Continuado de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	1	Unidade			

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Preço global da proposta (valor por extenso)

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

2.1.2. Os preços registrados são os constantes na proposta, constante no anexo II desta Ata de Registro de Preço.

2.1.3. O valor descrito no **item 2.1.** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O código CATSER a ser utilizado: BR 26999.

2.2.1. O código HC/Mastertools a ser utilizado: 339040/11.

3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE – EBSEH);

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme previsto no **item 2 do Edital** de convocação.

3.3. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013).

3.3.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. Prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em/...../.....

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 17** do Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA e da Contratante são aquelas previstas nos **itens 16 e 17**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A forma de prestação dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA será conforme **item 6** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.2. A gestão da Ata está prevista no **item 18** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

9.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

10. ACEITABILIDADE, PENALIDADES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. As penalidades estão previstas no **item 18** do Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial.

11.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da empresa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Recife, _____ de _____ de 2019.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Anexo da Ata:

Anexo I – Proposta Vencedora

ANEXO IV do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato nº ____/2019, celebrado entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO e
.....

O **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE – EBSE RH)**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede, representada por, (qualificação conforme proposta), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, atualizada; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1.1. Contratação de firma especializada para prestação do serviço de fornecimento de **Outsourcing de solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando equipamentos, instalação, configuração, serviços de manutenção e suporte continuados e gerenciamento do ambiente wireless para o Hospital das Clínicas da UFPE – EBSE RH, mediante Pregão Eletrônico, tipo empreitada por preço unitário. A contratação se dará de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço está dimensionado nas seguintes especificações e quantitativos:

Item	Serviço/Especificação	Unidade de Fornecimento	Demanda Anual Estimada
1	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo I	Unid	720
2	Outsourcing de Ponto de Acesso Indoor - Tipo II	Unid	240
3	Outsourcing de Ponto de Acesso Outdoor - Tipo III	Unid	120
4	Serviço Continuado de Manutenção e Suporte para Rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12
5	Serviço Continuado de Monitoramento e Gerenciamento da rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12
6	Serviço Continuado de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante para Dispositivos do Tipo I, II, III e AP's Pré existentes (55), sob regime 8x5	Unid	12

1.3. Este Termo de Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019**, de que trata o processo administrativo nº **23076.001378/2017-34**, e à proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento (**anexo I** deste Termo de Contrato).

1.4. O código CATSER a ser utilizado: BR 26999.

1.4.1. O código HC/Mastertools a ser utilizado: 339040/11.

2. CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá a vigência de **36 (trinta e seis) meses**, conforme **Edital, subitem 14.4**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses, em sua totalidade, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA 3ª. PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor descrito no item 3.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA 4ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são provenientes de

4.2. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este contrato.

5. CLÁUSULA 5ª. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital (item 17)**.

6. CLÁUSULA 6ª. REAJUSTE

6.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência, de acordo com o **item 2** deste **Contrato**, poderá ser aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA 7ª. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no **item 11 do Edital**.

8. CLÁUSULA 8ª. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o previsto neste Contrato e no edital ao qual está vinculado.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato está prevista no **item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

9. CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da Contratante são aquelas previstas nos **itens 16 e 17**, respectivamente, do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

10. CLÁUSULA 10ª. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções/penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 18.2.** do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

11. CLÁUSULA 11ª. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 18.2.** do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

11.3.1. Requerer concordata ou tiver decretada a falência;

11.3.2. Transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do HC/UFPE – EBSEERH;

11.3.3. Suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização do HC/UFPE – EBSEERH.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA 12ª. VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA 13ª. ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA 14ª. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da futura CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da futura CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato poderá ser assumido pela filial da EBSEH por intermédio de sub-rogação pela UFPE, nos termos da Portaria nº 72/2013, da EBSEH/MEC.

17. CLÁUSULA 15ª. FORO

17.1. O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ____ de _____ de 2019.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO V do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Endereço	Vigência do Contrato*	Valor Total do Contrato (R\$)**
Valor Total dos Contratos			

Cidade/UF, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do emissor

* Na vigência do contrato, colocar a data de início e de término do contrato.

**Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.